



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122 - CNPJ 76.161.199/0001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.840/2003

Publicado em: 12/06/03
Jornal: Risais do Povo

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ das dotações abaixo.

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 – Câmara Municipal

01.031.0001.000 – Construção da Sede da Câmara de Vereadores

4.4.90.00 – Aplicações diretas.....R\$ 95.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01- ADMINISTRAÇÃO S.M.O.V.

26.4510031.1.024 – Obras de circulação

4.4.90.00 – Aplicações diretas.....R\$ 522,447,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito referido no caput do artigo anterior, fica indicada receitas provenientes de Operações de Crédito, realizada através do Programa de Investimento Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2003.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL